

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2024

mas/mediador/.

CONS, TRAB TEMPORARIO, PREST DE SERV TERC E REC HUMANOS DO N MINAS , CNPJ n. 25.229.055/0001-07, neste

AROS E REGIAO, CNPJ n. 44.056.164/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROBERT WAGNER MAG

ando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

no período de 01º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

Empregados em Turismo e Hospitalidade, Empregados em Institutos de Beleza, Cabeleireiros, Barbeiros,, com abrangê
g, Coração de Jesus/MG, Engenheiro Navarro/MG, Espinosa/MG, Francisco Dumont/MG, Francisco Sá/MG, Grão Mogol/M
ntra/MG, Manga/MG, Matias Cardoso/MG, Mato Verde/MG, Mirabela/MG, Monte Azul/MG, Montes Claros/MG, Pedras de M
MG, Ubaiá/MG e Varzelândia/MG.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

RESSO

aneiro de 2024 e durante a vigência deste instrumento, poderá receber salários inferiores aos estabelecidos nes

	R\$ 1.563,09
	R\$ 1.563,09
	R\$ 2.124,73
	R\$ 2.319,16
	R\$ 1.615,54
	R\$ 1.610,92
	R\$ 1.603,21
	R\$ 1.569,24
	R\$ 1.876,31

ADIDAS, R\$ 1.925,68
R\$ 2.244,38
R\$ 2.791,33
R\$ 1.614,57
R\$ 2.828,34
R\$ 2.623,13
R\$ 2.140,88
R\$ 2.712,87
R\$ 3.244,00
R\$ 1.657,61

o trabalhador admitido no período de 60 dias (sessenta dias) contados da data de admissão, não poderá receber com a sua função, observado na tabela dos pisos salariais, desta cláusula.

Reajustes/Correções Salariais

os, barbeiros e similares serão reajustados em **1º de janeiro de 2024**, mediante aplicação do percentual de 8% (oito por cento) para os admitidos a partir de **1º de janeiro de 2023**.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

ês, 30% (trinta por cento) de adiantamento salarial, exceto nos meses em que ocorrer o pagamento das parcelas.

mento de salários iguais ao substituído, sem as vantagens pessoais desde que a substituição não seja evitada, desde que se tiver a mesma qualificação, nos termos do PN/TRT 200

ornecer aos empregados documentação que discrimine o valor da remuneração paga, bem como os valores dos

MULTA

estabelecido em lei, as empresas incorrerão em multa de 02 (dois) dias de salário por dia de atraso para cada emp

atual será tomado como base de cálculo a média de comissões percebidas nos últimos três meses, salvo se a maior valor da média apurada.

untamente com férias, desde que requerido pelo empregado, até 10 (dez) dias antes do início do gozo da mesm

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

ecimento obrigatório, deverão ser realizadas durante a jornada normal de trabalho ou, se fora do horário normal

Adicional de Hora-Extra

o serão pagas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

dias de repouso ou feriados perceberão, além do salário normal, as horas efetivamente trabalhadas com acréscimo

Adicional Noturno

s de um dia e 06:00 horas do dia seguinte será remunerado com adicional de 30% (trinta por cento) sobre a hora normal. Em casos fortuitos ou de força maior, quando o adicional será de 30% (trinta por cento).

Outros Adicionais

CARGO

do que venha a exercer outro cargo, cumulativamente com suas funções contratuais, terá direito a percepção de adicional (cinco e quatro) horas semanais.

Auxílio Alimentação

- AUXÍLIO

ção Federal, bem como nas especificidades próprias do segmento de Empregados em Institutos de Beleza, o auxílio Alimentação/Refeição será no valor mínimo de R\$ 28,00 (vinte e oito reais), por dia efetivamente trabalhado, aos empregados em jornada normal de 190 (cento e noventa) horas ou em jornada especial de 12x36 horas.

trabalhado” para fins do caput desta cláusula, a jornada diária superior a 06 (seis) horas diárias.

em o desconto em folha do percentual de até 20% (vinte por cento) do valor do benefício.

plante a 8% (oito por cento) do valor do benefício previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, pelo não recolhimento pelo empregador, revertida ao SETHAC-NM, aplicável às empresas que descumprirem a presente cláusula.

Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas respectivas alterações, bem como as Normas Regulamentadoras do Sindicato Patronal DA BELEZA -MG, cabendo a este, pois, emitir os atestados médicos ocupacional (admissional, periódico e de retorno ao trabalho), as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes do Trabalho (CIPA), instituídas no âmbito das empresas, bem como outras normas aplicáveis.

Sinistro Profissional (SETHAC-NM), com vista na manutenção dos serviços mencionados no parágrafo primeiro, de acordo com a tabela de valores estabelecida pelo SETHAC-NM, ou seja, o valor de R\$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), por empregado, constante da lista a que se refere o parágrafo primeiro.

Apresentar ao sindicato patronal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, o extrato da conta referida no parágrafo primeiro, sob pena de ocorrerá todo dia 15 (quinze), sob pena de multa mensal de 8% (oito por cento) a incidir sobre os valores a que se refere o parágrafo primeiro.

De acordo com o parágrafo sexto o SETHAC-NM emitirá recibo do valor total recebido.

O pagamento referente ao PAF deverá ser efetuado através do BANCO 756, AGÊNCIA 4134, CONTA CORRENTE 9057, exclusivamente para tal finalidade, sendo que eventuais pagamentos realizados através de qualquer outro meio não serão considerados.

O prazo de validade será de 1 (um) ano, com início em 01.01.2024 e término em 31.12.2024.

Auxílio Doença/Invalidez

ATIVIDADES

Concessão de auxílio-doença, licença maternidade, serviço militar obrigatório ou licença espontânea concedida pelo empregador.

Outros Auxílios

Para todos os empregados. O lanche será composto de um pão com manteiga e café com leite.

Um intervalo de 15 (quinze) minutos para lanche, além do previsto em lei, que será computado como tempo de serviço.

o da aquisição do direito de aposentadoria, seja ela por tempo de serviço ou implemento de idade, desde que o
ia, findar-se-á concomitantemente a estabilidade prevista nesta cláusula.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

rato de experiência, desde que contratado na mesma função e na mesma empresa, no prazo de 12 (doze) mese

TRABALHO

as desta convenção poderá prevalecer na execução da mesma considerando-se nula de pleno direito, com exc

TRABALHO

o e Previdência Social a real função exercida pelo empregado, sob pena de não o fazendo pagar ao trabalhador
Profissional.

ão suportadas pela empresa.

Desligamento/Demissão

... poderá ser transferido do setor onde exerce suas funções.

... a multa prevista nesta Convenção Coletiva fica facultado ao empregado rescindir o Contrato de Trabalho, com funç

..., a fornecer por escrito ao empregado a causa e o enquadramento do motivo na CLT, sob pena de, por presunç

ÓRIO

... mediante assinatura de ambas as partes e com cópia para cada uma, no momento da despedida, o local, o dia e a

Portadores de necessidades especiais

... de dezembro de 1999 na contratação dos portadores de deficiência física, assim como envidarão esforços no sentido de sua reintegração na sociedade.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

s quando os mesmos, no exercício de suas funções e em defesa dos legítimos interesses e direitos da empresa

CONTRATO DE TRABALHO

mais de 1 (um) ano no mesmo emprego, obrigatoriamente, será no Sindicato Profissional, sito, a Rua Porto Alegre

os trabalhadores abrangidos por esta Convenção, sendo garantido a remuneração dobrada das horas laboradas

DOCUMENTOS

à empresa ou ao empregado, deverão ser formalizadas com recibo em duas vias assinadas pelo empregador e

PROFISSIONAL-PARCEIRO

e, Pedicure, Depilador, Maquiador e ainda, Esteticistas Facial e/ou Corporal, graduados ou não, poderão
Lei nº 12.592, de 18 de janeiro de 2012 (redação da Lei 13.352, de 27 de outubro de 2016) e a Resolução CGS

erdade das partes em contratar, os contratos de salão-parceiro poderão ser por prazo determinado e
homologados pelas entidades conveniente e renovadas as homologações a cada 12 meses, para fiscalização do cumprimento

menos empresários, microempresários ou microempreendedores individuais, os profissionais parceiros continuarão

colherão os tributos, as contribuições sociais e previdenciárias devidos pelo profissional-parceiro em decorrência do

ativas renovações só terão validade depois de homologados pelas entidades convenientes.

l:

s previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho, o pagamento da taxa de homologação para o SETHAC-NM

entidade, CPF.

ordo com a lei, 13.352/2016, em 04 (quatro) vias, para serem homologados pelo SETHAC-NM e pelo SINDPATR

Parceria o Salão-parceiro, além das obrigações fixadas no parágrafo anterior, deverá comprovar que fez, regul
erior.

Parceria e de suas renovações, as empresas (salões-parceiros), pagarão uma taxa de conferência/homologaç
Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas, ou a SINDPATRONAL DA I

descontos escalonados durante a vigencia da CCT, conforme tabela abaixo:

inquenta);

quarenta e cinco);

quarenta);

trinta e cinco);

trinta);

vinte e cinco);

vinte);

quinze);

dez);

cinco), retonando ao valor inicial apartir do 11ª contrato de parceria.

a assistência prestada pela SINDPATRONAL DA BELEZA
ncia/homologação, prevista no parágrafo quinto, e se prestada pelo SETHAC-NM o mesmo percentual será rep

er homologados pelo SETHAC-NM e pela SINDPATRONAL DA BELEZA -MG, conforme prevê o art.1-A, § 8, da L

atura, a homologação será realizada pelas entidades sindicais na data em que o Contrato de Parceria for apre
vo ao ato homologatório.

gado sujeita-se às disposições do art. 1º- C, I, da lei 13.352/2016.

atos de parceria pelo SETHAC-NM - Sindicato dos Empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação
EMPRESA DA ÁREA DE BELEZA DE MONTES CLAROS E REIÃO – SINDPATRONAL DA BELEZA , o não atende

apresentados para homologação, pelas entidades convenientes, na sede do SETHAC-NM, na Rua Porto Alegre, 106,
Montes Claros/MG, para realizarem a homologação, desde que atendidos os requisitos dos parágrafos quarto e quinto

das alterações do contrato de parceria e distrato ocorridas no período de vigência serão gratuitas para os salões-Parceiros
Convenção Coletiva de Trabalho, para seus empregados.

Salão-parceiro que rescindir o contrato de parceria com o Salão- parceiro, antes dos (06) meses
de 50% referente a taxa de homologação do contrato.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

os materiais e ferramentas necessários ao desempenho das respectivas funções, sem ônus para o empregado.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Controle da Jornada

As faltas deverão ser marcadas ou assinadas pelo próprio empregado, não sendo admitido o apontamento por outro

TRABALHO

(segunda-feira a sábado), onde ocorrerão reduções das jornadas de trabalho de seus empregados, com a finalidade

compensadas com folgas ou com redução da jornada em outro dia, no prazo de até 6 (seis) meses.

le mensal de Banco de Horas, juntamente com o empregado, por meio de lançamentos em planilha individual, devendo ser atualizado a cada seis meses.

to de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, na forma estabelecida na legislação, a remuneração na data da rescisão, nos termos do parágrafo terceiro do art. 59 da CLT.

Faltas

DO PIS

o, até duas horas, para fins de recebimento do PIS, mediante comprovação.

DO ESTUDANTE

ção de exames em estabelecimentos de ensino oficial, autorizado ou reconhecido, desde que pré-avisado o empregado.

DO TRANSPORTE COLETIVO

o de greve geral comprovada no transporte coletivo, o empregado terá o seu dia abonado pela empresa, observada a legislação.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

domingos, feriados, dias santos ou dias de inoccorrência de trabalho.

serviço e recebendo auxílio doença ou prestação por acidente do trabalho da Previdência Social, pelo prazo de

ANTE / FÉRIAS

férias concedidas na mesma época das férias escolares.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Uniforme

ato da admissão, 2 (dois) uniformes completos, para cada ano de trabalho, quando exigido seu uso pelo empre

Aceitação de Atestados Médicos

o SUS e seus conveniados e pelos profissionais da Entidade Classista dos trabalhadores, neste caso, desde qu
ficando estabelecido o prazo de 72 (setenta e duas) horas para sua entrega, contando da sua emissão.

Primeiros Socorros

CORROS

dicamentos necessários ao atendimento de primeiros socorros.

ANTES

hospitalar do empregado, a empresa fica obrigada a dar imediata ciência à família do empregado no endereço que

- TRANSPORTE

trabalhador vítima de acidente de trabalho, imediatamente após a ocorrência do acidente, providenciando o transporte médico do trabalhador, até a sua residência, se a situação clínica impedir sua normal locomoção.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

MAÇÕES

individuais o acesso de representantes das entidades convenentes, dirigentes e representantes do Sindicato Patronal, placas, orientações, fixação de cartazes em seus quadros de avisos, que não poderão ser ofensivos a quaisquer pessoas físicas do CNPJ e dos sócios proprietários ou autônomos para sempre manter atualizado o cadastro do Sindicato Patronal.

Representante Sindical

ICAIS

liberarão qualquer membro da diretoria do SETHAC-NM, sem prejuízo de salários, para participarem de reuniões e atividades do representante Sindical nos setores de trabalho.

Acesso a Informações da Empresa

IS

, ano base **2023** até a data improrrogável de **15 de julho de 2024**, para efeito de programação dos projetos assis

Contribuições Sindicais

EMPREGADOS - ASSISTENCIAL/NEGOCIAL

Por esta, os empregadores ficam obrigados a descontar de cada empregado no salário do mês ABRIL 2024, devidamente em nome do Sindicato Dos Empregados Em Turismo E Hospitalidade, Asseio E Conservação Do Norte De Minas a título de contribuição sindical profissional, ou, através de solicitação via e-mail: nm.sethac@yahoo.com.br ou, ainda, através de depósito em nome do Sindicato, acompanhado da relação nominal dos empregados com a respectiva remuneração de cada um, sob pena de multa.

Para os empregados que vierem a ser contratados após o mês de JANEIRO de 2024, o desconto será efetuado no mês seguinte à contratação.

Com o desconto previsto nesta cláusula fica assegurado o direito de oposição direta ao Sindicato Profissional no prazo de até 30 dias após a homologação desta convenção junto ao MTE.

A responsabilidade dos Empregados será de inteira responsabilidade da empresa, sendo que a omissão empresarial na efetivação do desconto, Trabalho Temporário, Prestação de Serv Terc e Rec Humanos do Norte de Minas, fará com que a obrigação seja considerada em nome do empregador.

As disposições contidas na Convenção nº 98 da OIT (Organização Internacional do Trabalho) ficam as empresas advertidas de que o desconto da contribuição fixada pelo Sindicato Profissional, sob pena de pagamento de multa no valor de um mês de salário profissional, sem prejuízo da empresa responder ainda por danos materiais e morais eventualmente causados à entidade sindical.

As empresas encaminharão à Entidade Profissional cópia das guias de Contribuição Sindical e Confederativa, com relação aos empregados.

EMPREGADOS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E ASSISTENCIAL / NEGOCIAL

As empresas deverão descontar do salário dos empregados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serv Terc e Rec Humanos do Norte de Minas, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical e Confederativa de seus empregados, **relação nominal** dos empregados e o respectivo valor recolhido (Portaria 3.233/83 do MTE).

EMPRESAS

As empresas deverão recolher em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DA ÁREA DE BELO HORIZONTE, no dia 10 de abril de 2024, no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) por estabelecimento.

bril de 2024), através de guias encaminhadas pelo sindicato às empresas, no caso da empresa/autônomo, por qu
a: Corrente 800.015-8 ,Banco:756, Agência: 4133 à SINDICATO DAS EMPRESA DA ÁREA DE BELEZA DE M
ora do prazo será acrescida de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração e atu

Disposições Gerais

Aplicação do Instrumento Coletivo

ES SINDICAIS

mantidos por autônomos e empresários individuais poderão ser visitados, com prévio agendamento ou não, pelos
realização das atividades exercidas, passar informação acerca dos benefícios e convênios ofertados pelas entid

regados em Turismo, Hospitalidade, Asseio e Conservação do Norte de Minas para ajuizar ação de cumprimento
mas trabalhistas, independente da outorga de mandato dos empregados substituídos e/ou da relação nominal do

Descumprimento do Instrumento Coletivo

o e Emprego a fiscalização da presente Convenção Coletiva em todas as suas cláusulas e condições, devendo

te convenção sujeitará o infrator às penalidades previstas em lei, além de multa equivalente a 50% (cinquenta por
Profissional, se for o caso.

GERALDO VALDEIR ALVES BORGES
Presidente

EMPREGADOS EM TURISMO, HOSP, ASSEIO E CONS, TRAB TEMPORARIO, PREST DE SERV TERC E REC HUM

ROBERT WAGNER MAGALHAES OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO DAS EMPRESAS DA AREA DE BELEZA DE MONTES CLAROS E REGIAO

ANEXOS
ANEXO I - ATA SETHAC

o Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.